

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5003 ou do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Agência Goiana de Habitação na Internet (www.agehab.go.gov.br) no link “Licitações”.

GUIA DE RETIRADA	
Concorrência nº 004/2014 – Processo nº 3045/2014	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2014 – NOVA VERSÃO

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014
DATA DE ABERTURA	07 de dezembro de 2015
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social, em loteamentos localizados em municípios do Estado de Goiás, reunidos em lotes, conforme projeto básico e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço global por lote
LOCAL	Auditório da AGEHAB, localizado na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, nesta Capital. E-mail: cpl@agehab.go.gov.br
FONE	(062) 3096-5003
FAX	(062) 3096-5041
PROCESSO Nº	1900/2014 – 201400031000095
INTERESSADO	Gerência de Regularização Fundiária

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 – NOVA VERSÃO
PROCESSO Nº 003045/2014
SEPNET Nº 201400031000095**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2015, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, por Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço por Lote, destinada à Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em loteamentos localizados em Municípios do Estado de Goiás, reunidos em lotes, conforme constante do processo administrativo nº 003045/2014.

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de recursos do convênio 001/2014 firmado entre o Estado de Goiás, através da SICAM e AGEHAB.

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo telefone (0xx) 62 3096-5041 / 62 3096-5003.

Goiânia, 29 de outubro de 2015.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 – NOVA VERSÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, No auditório da AGEHAB, às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2015, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em loteamentos localizados em Municípios do Estado de Goiás, reunidos em lotes, de acordo com o que consta no processo nº 3045/2014 – SEPNET nº 201400031000095, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e pelas disposições deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em loteamentos localizados em Municípios do Estado de Goiás, conforme lotes e quadro abaixo:

Lote 1 – Região Norte Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	M ²	933.135,76	Região Norte: Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Uruaçu.
2	Cadastro Social	Cadastro	1.889	

Lote 2 – Região Nordeste Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	M ²	717.796,74	Região Nordeste: Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São
2	Cadastro Social	Cadastro	1.457	

				Domingos, São João D'Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia e Teresina de Goiás.
--	--	--	--	---

Lote 3 – Região Centro Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	1.112.584,95	Região Centro: Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina. Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício.
2	Cadastro Social	Cadastro	2.249	

Lote 4 – Região Noroeste Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	466.567,88	Região Noroeste: Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraita, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã.
2	Cadastro Social	Cadastro	953	

Lote 5 – Região Metropolitana de Goiânia

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	717.796,74	Região Metropolitana de Goiânia: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Argoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.
2	Cadastro Social	Cadastro	1.457	

Lote 6 – Região Sudoeste Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	933.135,76	Região Sudoeste: Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde,
2	Cadastro Social	Cadastro	1.889	

				Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis e Tuverlândia.
--	--	--	--	---

Lote 7 – Região Sul Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	933.135,76	Região Sul: Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiara, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão e Vicentinópolis.
2	Cadastro Social	Cadastro	1.889	

Lote 8 – Região Sudeste Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	789.576,41	Região Sudeste: Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí e Vianópolis.
2	Cadastro Social	Cadastro	1.601	

Lote 9 – Região Oeste Goiano

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	1.543.262,99	Região Oeste: Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luis de Montes Belos e Turvânia.
2	Cadastro Social	Cadastro	3.116	

02 - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e o prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

2.1.1 – Ao licitante vencedor será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela AGEHAB.

2.1.2 – Poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

2.1.3 – É facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços.

2.1.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

2.2 – Os prazos de execução dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

2.2.1 – no caso de demora da AGEHAB em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;

2.2.2 – por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do novo código civil (Lei nº 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

2.2.2.1 – se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendida;

2.2.2.2 – o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a AGEHAB constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

2.3 – Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão das mesmas. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre a AGEHAB e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos

serviços por motivo de força maior, demandar prazo superior a dois meses, a AGEHAB poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à Contratada e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta de Recursos do convênio 001/2014 firmado entre o Estado de Goiás, através da SICAM e AGEHAB.

3.2 – O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 4.258.697,20 (quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

Nº do Lote	Valor estimado do lote	Valor de 5% do lote
1	487.727,70	24.386,38
2	375.412,90	18.770,64
3	581.323,38	29.066,16
4	244.378,95	12.218,94
5	375.412,90	18.770,64
6	487.727,70	24.386,38
7	487.727,70	24.386,38
8	412.851,17	20.642,55
9	806.134,80	40.306,74

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.2 – A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3 – Não se admitirá a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da AGEHAB, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitações da AGEHAB;

b) empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;

c) empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

d) empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB;

e) qualquer agente público impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

4.5 – Não será admitida a participação de consórcios.

4.6 – As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.7 – Conforme instituído pela Lei Estadual nº 17.928/2012 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação, sob pena de desclassificação.

4.7.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.7.2 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no subitem 6.8 deste Edital.

4.8 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de Licitação da AGEHAB, no horário e data anteriormente citados, a documentação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
OBJETO:
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (Indicar o nº do lote)
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

OBJETO:
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

5.2 – Os envelopes acima indicados, devidamente fechados deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, simultaneamente, até a data e horário estabelecidas no preâmbulo deste edital. A AGEHAB não tomará conhecimento de envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

5.3 – Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do ANEXO I, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

5.3.1 – A não apresentação do documento no subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

06 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo V.

6.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede.

c.1) No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (C.N.D).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 6.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela internet, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

6.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 6.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

6.3.1 – Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s).

6.3.2 – Declaração de disponibilidade da equipe técnica e compromisso de atender às exigências estabelecidas no item 7 do Projeto Básico, concernentes a qualificação da equipe técnica, acompanhado dos currículos e dos diplomas para comprovação da qualificação e a experiência dos profissionais, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.

6.3.3 – Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do item 6.3.5 - § 10, art. 30, Lei nº 8.666/93) no caso de ser vencedora da licitação.

6.3.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação de que a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente chancelados (carimbados) pelo CREA.

6.3.5 – Para aferição da qualificação técnico operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária Estimativa:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
Serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	KM ²	3,5

6.3.6. Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada em Goiânia (bairro a ser escolhido), fornecida pela AGEHAB. Tal visita será recomendada tendo em vista o detalhamento e as características que envolvem os produtos. As empresas, caso estejam impossibilitadas de participarem da visita, deverão apresentar uma Declaração de Abstenção da Visita Técnica, se responsabilizando por quaisquer problemas e/ou dúvidas.

6.3.6.1 – A visita poderá ser realizada até o dia anterior à data de abertura da licitação através do telefone (62) 3096-5066 com Sr. Sérgio.

6.3.7 – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da Comarca da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

<i>ILC</i> =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
<i>ILG</i> =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
<i>GS</i> =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

b.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

c) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 – Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.6 – Como regra geral, os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.4) deste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN.

6.7 – A apresentação do CRRC não a **exime de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.**

6.8 – As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, mesmo que conste alguma restrição ou documento vencido. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, para regularização da documentação, conforme art. 43 da LC nº 147/2014.

6.9 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, pelo proponente ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:

a) Resumo da proposta de preços, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, ou procurador, acompanhado da “Planilha Orçamentária”, “Cronograma Físico-Financeiro” e “Planilha de Composição de custos unitários”, Anexo II do Edital;

b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB.

d) Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com equipamentos e transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto.

e) Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

7.2 – Os quantitativos das obras/serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos e preços apresentados pelo órgão Licitador, não podendo estes quantitativos ser alterados, sob pena de desclassificação.

7.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

7.4 – A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste Edital.

8.2 – Esta Concorrência será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

8.2.1 – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, apreciação dessa documentação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

8.2.2 – devolução dos envelopes de Proposta de Preços devidamente fechados aos

concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.2.3 – abertura dos envelopes de Propostas de Preço dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.4 – verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.5 – julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.2.6 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.7 – se a proposta não for aceitável, examinar-se-ão as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.8 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, caso queira, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada a vista dos autos:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.9 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

8.2.10 – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, ao qual será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação feita pela AGEHAB.

a) poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no sub item anterior.

8.2.11 – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto a seguir:

a) é facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

b) neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

c) decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3 – A abertura dos envelopes relativos à documentação e propostas, será realizada sempre em sessão pública, conforme previamente designada no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

8.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 – Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

09 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das “Propostas de Preços” é o de **menor preço global por lote**.

9.2 – O valor global será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela AGEHAB na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

9.3 – Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que:

a) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela AGEHAB.

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

d) para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos

seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou

d.2) valor orçado pela AGEHAB.

e) dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas d.1 e d.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” anterior e o valor da correspondente proposta.

f) se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a AGEHAB fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Nos casos que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas “Propostas de Preços”, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida à disposição abaixo, para as quais a CPL solicitará a devida correção da proposta, e, não sendo atendida pelo licitante, a proposta será desclassificada:

9.5.1 – havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da AGEHAB.

9.6 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tenha proposto o menor valor global do lote.

9.6.1 – No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta

deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em **05 (cinco) dias úteis**;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.7 – Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para regularização da documentação, **conforme art. 43 da LC nº 147/2014**.

9.7.1 – Havendo necessidade de se valer do prazo legal para comprovação da regularidade fiscal, será remarcada nova sessão para análise da referida documentação.

9.7.2 – Provada a regularidade, julgada habilitada, lhe será adjudicado o objeto, momento em que poderá ser manifestado o direito de petição, conforme facultado pela legislação vigente.

9.7.3 – Para fins do disposto nos subitens acima descritos, um licitante é declarado vencedor da licitação no momento da publicação do aviso de julgamento no site da AGEHAB.

9.7.4 – Não sendo apresentada a nova proposta ou a documentação dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados no País por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no subitem anterior, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante

sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10 – PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços, para sua aceitação, deverão obedecer a todas as condições descritas no Projeto Básico, anexo deste edital.

12 – PENALIDADES

12.1 – Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

12.1.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.3 – As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.1;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3 – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das regras desta Licitação cabe:

I – recurso na forma do subitem 8.2.8, deste Edital, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

II - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) anulação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se referem os incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;
- d) aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

f) representação, a partir da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, interposto pelo interessado, quanto à declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente;

14.2 - A intimação dos atos referidos no inciso II, “a”, e no inciso III, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

14.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

14.8.1 – O transcurso do prazo de que trata o subitem anterior poderá ser suspenso quando necessária a remessa dos autos em consulta ao órgão de assessoramento jurídico.

14.9 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste item, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a Licitação por irregularidade na aplicação das Leis a que está submetido, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à AGEHAB julgar a

impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

14.10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação, referentes às falhas ou irregularidades perante a AGEHAB, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.10.3 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a AGEHAB procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

14.11 – O recurso/impugnação interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo situado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

15.2 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.3 – A Contratada deverá ter no seu quadro de pessoal, os profissionais conforme a Lei federal nº 6.514/77, Norma Regulamentadora 4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.4 – Fica reservado à AGEHAB o direito de embargar e interditar os serviços objeto deste edital, caso a Contratada descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a Contratada a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

15.5 – A Contratada se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.6 – A Contratada cederá a AGEHAB todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, podendo utilizá-lo de acordo com o previsto no art. 111 da Lei 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

16.2 – A AGEHAB responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas, dirigindo as respostas a todos os interessados que tenham feito no site www.agehab.go.gov.br, o download dos documentos da licitação.

16.2.1 – Não serão levadas em consideração pela AGEHAB, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da AGEHAB se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

16.5 – As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de Custos Unitários

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Anexo IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso e insalubre, salvo na condição de aprendiz

Anexo VI – Projeto Básico

Anexo VII - Minuta de Contrato

Goiânia, 29 de outubro de 2015.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Presidente da CPL

ANEXO I

M O D E L O

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

Assunto: Credenciamento
Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social, em loteamentos localizados em municípios do Estado de Goiás.

LOTE(S): _____

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação pelo valor global de R\$(.....), **conforme planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e planilha de composição de custos unitários, em anexo.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nome e assinatura do RT pela empresa
(Nº Identificação Profissional)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Região: Norte Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	933.135,76	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	373.254,30
2	Cadastro	1.889	Cadastro social	60,60	114.473,40
Total do lote					487.727,70

LOTE 02 – Região: Nordeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	717.796,74	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	287.118,70
2	Cadastro	1.457	Cadastro social	60,60	88.294,20
Total do lote					375.412,90

LOTE 03 – Região: Centro Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	1.112.584,95	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	445.033,98
2	Cadastro	2.249	Cadastro social	60,60	136.289,40

Total do lote		581.323,38
---------------------	--	------------

LOTE 04 – Região: Noroeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	466.567,88	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	186.627,15
2	Cadastro	953	Cadastro social	60,60	57.751,80
Total do lote					244.378,95

LOTE 05 – Região: Metropolitana de Goiânia

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	717.796,74	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	287.118,70
2	Cadastro	1.457	Cadastro social	60,60	88.294,20
Total do lote					375.412,90

LOTE 06 – Região: Sudoeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	933.135,76	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	373.254,30
2	Cadastro	1.889	Cadastro social	60,60	114.473,40

Total do lote		487.727,70
---------------------	--	------------

LOTE 07 – Região: Sul Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	933.135,76	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	373.254,30
2	Cadastro	1.889	Cadastro social	60,60	114.473,40
Total do lote					487.727,70

LOTE 08 – Região: Sudeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	789.576,41	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	315.830,57
2	Cadastro	1.601	Cadastro social	60,60	97.020,60
Total do lote					412.851,17

LOTE 09 – Região: Oeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	1.543.262,99	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	0,40	617.305,20
2	Cadastro	3.116	Cadastro social	60,60	188.829,60

Total do lote		806.134,80
---------------------	--	------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE: 01 – Região: Norte Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	933.135,76	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	124.418,10	124.418,10	124.418,10
2	Cadastro	1.889	Cadastro social	38.157,80	38.157,80	38.157,80
TOTAL				162.575,90	162.575,90	162.575,90

LOTE: 02 – Região: Nordeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	717.796,74	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	95.706,23	95.706,23	95.706,23
2	Cadastro	1.457	Cadastro social	29.431,40	29.431,40	29.431,40
TOTAL				125.137,63	125.137,63	125.137,63

LOTE: 03 – Região: Centro Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	1.112.584,95	Levantamento planialtimétrico	148.344,66	148.344,66	148.344,66

			cadastral urbano			
2	Cadastro	2.249	Cadastro social	45.429,80	45.429,80	45.429,80
TOTAL				193.774,46	193.774,46	193.774,46

LOTE: 04 – Região: Noroeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	466.567,88	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	62.209,05	62.209,05	61.209,05
2	Cadastro	953	Cadastro social	19.250,60	19.250,60	19.250,60
TOTAL				81.459,65	81.459,65	81.459,65

LOTE: 05 – Região: Metropolitana de Goiânia

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	717.796,74	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	95.706,23	95.706,23	95.706,23
2	Cadastro	1.457	Cadastro social	29.431,40	29.431,40	29.431,40
TOTAL				125.137,63	125.137,63	125.137,63

LOTE: 06 – Região: Sudoeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	933.135,76	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	124.418,10	124.418,10	124.418,10
2	Cadastro	1.889	Cadastro social	38.157,80	38.157,80	38.157,80
TOTAL				162.575,90	162.575,90	162.575,90

LOTE: 07 – Região: Sul Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	933.135,76	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	124.418,10	124.418,10	124.418,10
2	Cadastro	1.889	Cadastro social	38.157,80	38.157,80	38.157,80
TOTAL				162.575,90	162.575,90	162.575,90

LOTE: 08 – Região: Sudeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	789.576,41	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	105.276,86	105.276,86	105.276,86
2	Cadastro	1.601	Cadastro social	32.340,20	32.340,20	32.340,20
TOTAL				137.617,06	137.617,06	137.617,06

LOTE: 09 – Região: Oeste Goiano

Prazo de Execução: 90 dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M²	1.543.262,99	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	205.768,40	205.768,40	205.768,40
2	Cadastro	3.116	Cadastro social	62.943,20	62.943,20	62.943,20
TOTAL				268.711,60	268.711,60	268.711,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano

ITEM	ATIVIDADE	VALOR UNIT.
1	Demarcação dos limites e medição dos imóveis	0,07
2	Delimitação de apoio	0,03
3	Determinação das poligonais	0,05
4	Materialização	0,01
5	Produtos das atividades	0,08
6	Relatórios	0,07
7	BDI	0,09
	TOTAL	0,40

Item: Cadastro Social

ITEM	ATIVIDADE	VALOR UNIT.
1	Comunicação	3,03
2	Cadastramento	30,30
3	Alimentação de banco de dados	1,52
4	Resolução de pendências	3,03
5	Relatórios	9,09
6	BDI	13,63

	TOTAL	60,60
--	--------------	--------------

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2014, sob as sanções Administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Goiânia - Goiás

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº, DECLARA, para todos os
fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993.

Local,dede 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002,
DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE
16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS**

Ref.: Concorrência nº 004/2014

Local, de de 2015.

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Goiânia - Goiás

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI



PROJETO BÁSICO 001/2015
EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E
CADASTRO SOCIAL

Goiânia, Goiás

**SUMÁRIO DO PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E
CADASTRO SOCIAL EM BAIROS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS.**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	5
INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS	5
4. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES.....	14
5. PRODUTOS E ETAPAS	16
6.0. DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS	17
6.1. Produto 01 - Serviços Topográficos: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano.....	17
7. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA.....	20
8. CRONOGRAMA	22
8.1. Cronograma Físico	24
8.2. Cronograma Físico-financeiro.....	25
9. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS	30
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
11. DOCUMENTOS	32
12. LOCALIZAÇÃO.....	33

PROJETO BÁSICO 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E CADASTRO SOCIAL EM LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

1. INTRODUÇÃO

Partindo-se da premissa de que a Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

O presente Projeto Básico pretende tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda ocupando imóveis de propriedade do Estado de Goiás, à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

O exercício pleno da cidadania se dará por meio da regularização plena do bairro, mediante a elaboração de diagnóstico participativo da área a ser regularizada, com posterior elaboração de diretrizes para a melhoria da qualidade de vida no bairro.

O Estado de Goiás, localizado na Região Centro-Oeste do Brasil, sofreu reflexos da migração do meio rural e das regiões vizinhas ao transformar-se em um pólo atrativo de desenvolvimento com a construção de Brasília. A partir da década de 1960, ocorreu a atração de um grande contingente migratório, em especial para Goiânia, levando a um expressivo crescimento demográfico que gerou problemas urbanos e um considerável déficit habitacional.

A ausência de políticas públicas específicas para resolução desses problemas, resultou na consolidação do desenvolvimento urbano informal, com assentamentos ilegais, formação de favelas, ocupações e construções irregulares, diversos vazios urbanos e

especulação imobiliária, refletindo-se em segregação social e espacial, baixos índices de desenvolvimento humano e graves problemas sociais, ambientais, econômicos e de gestão atuais.

Este Projeto Básico objetiva fundamentar a contratação de empresa especializada para a atualização e execução de Serviços Topográficos para o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Cadastro Social, configurando como a primeira etapa para a realização do processo de Regularização Fundiária Plena dos bairros localizados em municípios do Estado de Goiás.

2. OBJETIVOS

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados implicam na urbanização, na prevenção de situações de risco e na regularização fundiária da área, contando com o envolvimento da população nas principais decisões e com uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

Regularização Fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia de seus ocupantes. Assim, ao realizar regularização fundiária é preciso atentar para os aspectos urbanísticos, que exigem o desenho das vias de circulação, a observância do tamanho dos lotes, a alocação de casas precárias ou situadas em situação de risco, tudo para que esse espaço urbano venha a realmente se integrar na cidade. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica das áreas a fim de que se dê segurança aos moradores.

O presente Projeto Básico se refere à contratação de empresa especializada para a elaboração do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Cadastro Social para subsidiar a posterior elaboração do Projeto Urbanístico do Parcelamento para a realização da Regularização Fundiária Plena dos Loteamentos.

O Levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de extrema precisão, realizado de acordo às especificações do Projeto Básico.

A partir do Levantamento Topográfico é possível ter conhecimento sobre as dimensões

das áreas a serem regularizadas, incluindo identificação das unidades a serem cadastradas através do Cadastro Social.

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar, através do preenchimento do cadastro daqueles que permanecerão no local.

O cadastro deve possuir dados sobre os moradores, identificando a pessoa que chefia cada família. Outras informações a serem colhidas são: nome, filiação, ocupação, situação de emprego, renda familiar, dados do endereço, dados do imóvel, dados pessoais dos ocupantes, relação conjugal, número de dependentes, dados dos dependentes, despesas familiares. Esses dados serão importantes para subsidiar a escolha do instrumento de regularização a ser usado na área. O cadastramento deve ser feito ao mesmo tempo em que o levantamento topográfico Planialtimétrico, pois isso reduzirá os custos e o tempo.

Diante da descrição acima é preciso explicar que para regularizar imóveis que estão em domínio do estado, quando não se conhece o tamanho da área (por insuficiência de documentos), a dimensão do quantitativo de lotes a serem regularizados e do número de famílias a serem cadastradas, o processo se inicia pelo LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL URBANO → CADASTRO FÍSICO → CADASTRO SOCIAL → PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA → EMISSÃO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO → REGISTRO DO LOTEAMENTO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS → IMPRESSÃO DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE (ESCRITURAS) → COLETA DE ASSINATURA DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS → COLETA DE ASSINATURA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO → REGISTRO DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE NO CARTORIO → ENTREGA DAS ESCRITURAS.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS	
Município sede da intervenção /UF	Municípios do Estado de Goiás
Serviço a ser executado	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e

	Cadastro Social
Regiões do Estado	Norte, Nordeste, Noroeste, Centro-Goiano, Oeste, Metropolitana de Goiânia, Sudoeste, Sul e Sudeste.
Valor do Investimento (repasse)	R\$ 4.258.697,20
Valor do Investimento para Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	R\$ 3.258.797,20
Valor do Investimento para Cadastro Social	R\$ 999.900,00
Quantidade de m²	8.146.993,00 m ²
Quantidade de Cadastro Social	16.500 famílias
Gerente de Regularização Fundiária	Sergio Augusto Almeida Gualberto

Este presente Projeto Básico está dividido por regiões do estado, podendo abranger os municípios localizados na região específica. Assim, as regiões do estado com seus respectivos municípios estão listados abaixo da seguinte maneira:

REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA
MUNICÍPIOS
Abadia de Goiás
Aparecida de Goiânia
Aragoiânia
Bela Vista de Goiás
Bonfinópolis
Brazabrantes
Caldazinha
Caturai
Goianápolis
Goiânia

Goianira
Guapó
Hidrolândia
Inhumas
Nerópolis
Nova Veneza
Santo Antônio de Goiás
Senador Canedo
Terezópolis de Goiás
Trindade
20 MUNICÍPIOS

REGIÃO CENTRO GOIANO
MUNICÍPIOS
Anápolis
Barro Alto
Campo Limpo de Goiás
Carmo do Rio Verde
Ceres
Damolândia
Goianésia
Guarinos
Hidrolina
Ipiranga de Goiás
Itapaci
Jaraguá
Jesúpolis
Morro Agudo de Goiás
Nova América
Nova Glória
Ouro Verde de Goiás
Petrolina de Goiás

Pilar de Goiás
Rialma
Rianópolis
Rubiataba
Santa Isabel
Santa Rita do Novo Destino
Santa Rosa de Goiás
São Francisco de Goiás
São Luiz do Norte
São Patrício
Taquaral de Goiás
Uruana
Vila Propício
31 MUNICÍPIOS

REGIÃO NORTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Alto Horizonte
Amaralina
Bonópolis
Campinaçu
Campinorte
Campos Verdes
Crixás
Estrela do Norte
Formoso
Mara Rosa
Minaçu
Montividiu do Norte
Mozarlândia
Mundo Novo
Mutinópolis

Niquelândia
Nova Crixas
Nova Iguaçu de Goiás
Novo Planalto
Porangatu
Santa Tereza de Goiás
Santa Terezinha de Goiás
São Miguel do Araguaia
Trombas
Uirapuru
Uruaçu
26 MUNICÍPIOS

REGIÃO NORDESTE GOIANO**MUNICÍPIOS**

Alto Paraíso de Goiás
Alvorada do Norte
Buritinópolis
Campos Belos
Cavalcante
Colinas do Sul
Damianópolis
Divinópolis de Goiás
Flores de Goiás
Guarani de Goiás
Iaciara
Mambaí
Monte Alegre de Goiás
Nova Roma
Posse
São Domingos
São João D'Aliança

Simolândia
Sítio D'Abadia
Teresina de Goiás
20 MUNICÍPIOS

REGIÃO SUL GOIANO
MUNICÍPIOS
Água Limpa
Aloândia
Bom Jesus de Goiás
Buriti Alegre
Cachoeira Dourada
Caldas Novas
Cezarina
Cromínia
Edealina
Edéia
Goiatuba
Inaciolândia
Indiara
Itumbiara
Joviânia
Mairipotaba
Marzagão
Morrinhos
Panamá
Piracanjuba
Pontalina
Porteirão
Professor Jamil
Rio Quente
Varjão

Vicentinópolis

26 MUNICÍPIOS

REGIÃO SUDESTE GOIANO

MUNICÍPIOS

Anhaguera

Campo Alegre De Goiás

Catalão

Corumbaíba

Cristianópolis

Cumari

Davinópolis

Gameleira De Goiás

Goiandira

Ipameri

Leopoldo De Bulhões

Nova Aurora

Orizona

Ouvidor

Palmelo

Pires Do Rio

Santa Cruz De Goiás

São Miguel Do Passa Quatro

Silvânia

Três Ranchos

Urutaí

Vianópolis

22 MUNICÍPIOS

REGIÃO SUDOESTE GOIANO

MUNICÍPIOS

Acreúna

Aparecida Do Rio Doce
Aporé
Cachoeira Alta
Caçu
Castelândia
Chapadão Do Céu
Gouvelândia
Itajá
Itarumã
Jataí
Lagoa Santa
Maurilândia
Mineiros
Montividiu
Paranaiguara
Perolândia
Portelândia
Quirinópolis
Rio Verde
Santa Helena De Goiás
Santa Rita Do Araguaia
Santo Antônio Da Barra
São Simão
Serranópolis
Tuverlândia
26 MUNICÍPIOS

REGIÃO OESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Adelândia
Americano Do Brasil
Amorinópolis

Anicuns
Aragarças
Arenópolis
Aurilândia
Avelinópolis
Baliza
Bom Jardim De Goiás
Cachoeira De Goiás
Caiapônia
Campestre De Goiás
Córrego Do Ouro
Diorama
Doverlândia
Fazenda Nova
Firminópolis
Iporá
Israelândia
Itapirapuã
Ivolândia
Jandaia
Jaupaci
Jussara
Moiporá
Montes Claros De Goiás
Mossâmedes
Nazário
Novo Brasil
Palestina De Goiás
Palmeiras De Goiás
Palminópolis
Paraúna
Piranhas

Sanclerlândia
Santa Bárbara De Goiás
Santa Fé De Goiás
São João Da Paraúna
São Luis De Montes Belos
Turvânia
43 MUNICÍPIOS

REGIÃO NOROESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Araçu
Araguapaz
Aruanã
Faina
Goiás
Guaraíta
Heitorai
Itaberaí
Itaguari
Itaguaru
Itapuranga
Itauçu
Matrinchã
13 MUNICÍPIOS

LOTES	REGIÕES DO ESTADO
LOTE 01	Norte

LOTE 02	Nordeste
LOTE 03	Centro
LOTE 04	Noroeste
LOTE 05	Metropolitana de Goiânia
LOTE 06	Sudoeste
LOTE 07	Sul
LOTE 08	Sudeste
LOTE 09	Oeste

4. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

Para a elaboração dos projetos, execução e apresentação dos produtos deverão ser observados instrumentos normativos pertinentes e possibilidades legais de proteção e segurança da posse da terra, tais como:

- Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade e a possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando o das questões urbanas;
- Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos (Capítulo IX - Do Bem de Família: Art. 260 ao Art. 265 e Capítulo XII);
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, sobre a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes, também define algumas restrições a locais onde não são permitidos loteamentos;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta uma série de instrumentos de natureza urbanística voltados para induzir, mais que normatizar, as formas de uso e ocupação do solo. O estatuto abre possibilidade para o desenvolvimento de uma política urbana voltada para promoção e inclusão social e

territorial nas cidades brasileiras, considerando seus aspectos urbanos, sociais e políticos;

- Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário;
- Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a Regularização Fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;
- Lei Estadual 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal, que estabelece no seu zoneamento, Zonas de Intervenção Públicas Prioritárias e Zonas de Interesse Especial;
- Definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995 e NBR 13.532/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdos, no que couberem;
- Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007 - Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a Regularização Fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;
- Manual de Regularização Fundiária Plena, MCIDADES, 2007;
- Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural;
- Resoluções CONAMA nº 302, 303 e 369. Reconhecer a importância das Áreas de Preservação Permanente - APP e a necessidade de sua conservação perante a ameaça de descaracterização desses ambientes pela ação antrópica.

5. PRODUTOS E ETAPAS

O produto deverá ser elaborado objetivando a Regularização Fundiária de bairros localizados nas regiões, citadas no item 3, através da contratação de empresa especializada para a realização e atualização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Cadastro Social.

Todo o processo para a Regularização Fundiária do loteamento dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população em todas as suas fases de desenvolvimento. A consolidação dos dados corresponderá a uma leitura do território no qual se inserirá as intervenções, caracterizando as áreas quanto aos aspectos físicos e ambientais.

PRODUTOS E ETAPAS	
Produtos	Atividade
Produto 01 Levantamento planialtimétrico cadastral urbano com vistas à regularização fundiária, em execução à ação 1103 – Regularização Fundiária com Entrega de Escritura, do Programa Casa Legal – Regularização.	Realização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos localizados nos municípios do Estado de Goiás
Produto 02 Cadastro Social	Realização do Cadastro Técnico Social, conforme critérios da AGEHAB.

6.0. DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Produto 01 - Serviços Topográficos: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano

Objetivo: Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos do loteamento. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização e Parcelamento do Solo.

A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária, que compreenderá a busca das certidões de inteiro teor relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis - CRI sobre a circunscrição territorial correspondente. Deverão identificar-se os proprietários formais e verificar os limites físicos, o perímetro, a área total, a cadeia dominial e a existência de compromissos registrados, como os de compra e venda ou de cessão.

A consolidação dos dados do levantamento corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção. Será necessário, portanto, a entrega de relatórios e mapas contendo a sistematização das informações levantadas nas atividades, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites do assentamento, denominação das vias lindeiras e de áreas confrontantes. Subsidiará e complementarará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

Esse levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc.

As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM¹, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescidas; identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta tensão; equipamentos de lazer (*playgrounds*, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; delimitação física individual dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as

¹ O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes e o posterior cadastramento das plantas de regularização fundiária e das demais redes para infraestrutura completa do assentamento.

respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano utilizará, ainda, equipamentos topográficos de precisão em que os profissionais realizarão no local uma medição para levantamento da atual situação do imóvel que deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13.133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000.

O relatório do levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada.

Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

PRODUTO 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		
<i>Atividades previstas para Produto 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano</i>		
Especificações/Etapa/Atividade	Produtos	Apresentação
<p>Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano</p> <p>Os levantamentos deverão ser digitalizados e um mapa deverá ser elaborado para subsidiar o Projeto de Urbanização, com a representação das alterações detectadas no loteamento, tendo como referência plantas as fornecidas pela AGEHAB. Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Denominação da gleba ou do lugar onde se localiza a área; • Nome do responsável técnico e assinatura, com ART no CREA; • Área em m² e perímetro do imóvel; • Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute); • Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Planta do levantamento planialtimétrico Cadastral Urbano (Planta Topográfica Cadastral Urbana); • Relatório com informações do levantamento; • Relatório com 	<ul style="list-style-type: none"> • Pranchas do levantamento, no formato A1; • Levantamentos topográficos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do

<ul style="list-style-type: none"> • Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais; • Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno - deverão ser levantadas as malhas de coordenadas com adensamento de pontos de suficiente para interpolação das curvas de nível - Curvas de nível de metro em metro, cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros; • Norte verdadeiro, declinação magnética e data; • Escala da planta, preferencialmente 1:1.000; • Articulação das pranchas em tamanho A1; • Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200 m; • Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; • Demarcação das vias, com definição das larguras; • Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); • Demarcação das áreas livres públicas e terrenos vazios; • Demarcação de quadras e lotes, com indicação das áreas totais, dimensões, confrontantes, raios, ângulos e afastamento das vias principais; • Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000); • Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e, no mínimo, dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico; • Delimitação das áreas com vegetação de maior porte, se houver; • Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo. 	<p>memorial descritivo topográfico, área dos lotes e edificações, medida das testadas de frente, laterais e fundos dos lotes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta topográfica geral com polígonos fechados de quadras, lotes e edificações, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão DWG (padrão Cad). 	<p>registro no CREA e acompanhado da ART de serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demais documentos em formato A4, padrão AGEHAB a ser fornecido; • Obedecer às normas técnicas da ABNT; • Arquivos gráficos com extensão DWG (padrão Cad); • Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD).
--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1; • No levantamento, deverão ser utilizados Goniômetros com precisão de 00°00'05" e as distâncias, obtidas através de equipamentos eletrônicos; • Locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS, praças e outros) devem ser indicados; • Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins; • Cadastrar áreas de fundo de vale e de preservação ambiental, se houver, assim como eventuais ocupações nessas faixas, com todas as suas características, para possíveis intervenções; <p>OBS: Todos os pontos e a irradiação dos dados coletados em campo deverão ser desenvolvidos analiticamente, inclusive as áreas.</p>		
--	--	--

6.1. Produto 02 – Cadastro Social

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar. Assim, será possível garantir a qualidade da documentação produzida para instrução das ações jurídicas ou dos processos administrativos demandados.

As seguintes informações deverão ser coletadas:

- População total e por unidade habitacional;
- Tipo de uso predominante;
- Condições e tempo de posse;

- Identificação dos habitantes, qualificação do chefe de família e seu cônjuge ou companheira (o) e renda familiar;
- Tipo e características das entidades sociais existentes no local.

Para o cadastramento social serão necessários: a seleção e a capacitação da equipe de cadastradores; a definição e a elaboração do questionário a ser aplicado; a utilização do esboço do levantamento planialtimétrico cadastral urbano, possibilitando o cruzamento das informações socioeconômicas com as físicas; saídas de campo para identificação das unidades habitacionais, atribuindo a cada uma delas um número relacionado a sua ficha cadastral; a aplicação do questionário; a coleta da documentação necessária; a realização do trabalho operacional para a digitalização dos dados obtidos e sua inclusão na base física do levantamento.

No ato do cadastramento, serão recolhidas a documentação e as informações para a elaboração do relatório sócio-econômico das famílias e para subsidiar a análise e a aprovação dos cadastros, de acordo com a faixa de renda familiar, para definir a forma de transferência da titularidade aos beneficiários, de acordo com a legislação estadual pertinente. A coleta de documentos é obrigatória para a emissão do título de propriedade, devendo-se apresentar individualmente as seguintes cópias:

- Identificação pessoal do beneficiário: RG, CPF, certidão de casamento, certidão de separação ou divórcio, certidão de nascimento de todos os filhos, comprovante de endereço, declaração de profissão ou ocupação;
- Comprovação de renda ou declaração de isento na Receita Federal;
- Comprovação de posse, através de faturas de água e luz, matrícula escolar dos filhos, contratos ou outros documentos que comprovem tempo de residência no local.

Tais atividades deverão basear-se nas diretrizes sobre alienação, constantes na Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos da Administração Pública e sobre procedimentos gerais na Lei Estadual nº 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás.

Concomitante à realização do levantamento planialtimétrico cadastral urbano será feita a Caracterização socioeconômica das famílias.

Os cadastros serão avaliados e aprovados de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 17.545/2012 e pela Instrução Normativa 001/2004 - AGEHAB. A regularização fundiária, por doação ou venda, somente será autorizada para lote residencial – entendido como aquele “utilizado exclusivamente para a residência da

família do beneficiário ou, simultaneamente, como residencial e comercial” – ou lote comercial, ambos sob titularidade do Estado de Goiás. Esta autorização dependerá da manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos quanto a sua conveniência e oportunidade, do pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quanto a sua legalidade e regularidade e da prévia autorização do Governador do Estado. Seguindo tais especificações, a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB será responsável, somente, pela regularização fundiária dos imóveis de uso residencial ou misto.

7. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

- **Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Agrônomo, Técnico Industrial em Agrimensura ou Tecnólogo em Agrimensura:** profissional com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Agronomia, Curso Técnico em Agrimensura, Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- **Desenhista/Auxiliar Administrativo/Assistente técnico:** profissionais com formação em nível médio, no mínimo, nas áreas de Engenharia e/ou Agrimensura, para execução de serviços de campo e/ou administrativos, com especificações de tipo e número de acordo com a demanda especificada para cada produto, constante no orçamento detalhado.

A empresa poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos neste Projeto Básico e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta técnica, além de relacionados na planilha orçamentária.

A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador e do Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A empresa a ser contratada deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT)

comprovando a execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano de no mínimo 3,5 Km², emitida pelo Conselho Profissional de origem.

8. CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa adjudicada, conforme discriminado no cronograma a seguir.

Estão incluídos no período de execução de serviços: prazos de avaliação, pelas equipes técnicas de acompanhamento da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, para validação do cada produto e prazos para eventuais correções e posteriores reavaliações pelas citadas equipes técnicas.

8.1. Cronograma Físico

Produto	Etapa / Atividade	Prazo (dias)						Indicador Físico		Valor (R\$)
		Tempo dias	Início	1ª Med.	2ª Med	3ª Med	Término	Unid.	Quant.	
Execução de serviços Topográficos – LOTE 01 NORTE	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	933.135,76	R\$ 373.254,30
Execução de serviços Topográficos – LOTE 02 NORDESTE	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	717.796,74	R\$ 287.118,70
Execução de serviços Topográficos – LOTE 03 CENTRO	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.112.584,95	445.033,98
Execução de serviços Topográficos – LOTE 04 NOROESTE	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	466.567,88	186.627,15
Execução de serviços Topográficos – LOTE 05 METROPOLITANA DE GOIANIA	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	717.796,74	287.118,70
Execução de serviços Topográficos – LOTE 06 SUDOESTE	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	933.135,76	373.254,30
Execução de serviços Topográficos – LOTE 07	Levantamento Planialtimétrico	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	933.135,76	373.254,30

SUL	Cadastral Urbano									
Execução de serviços Topográficos – LOTE 08 SUDESTE	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	789.576,41	R\$ 315.830,57
Execução de serviços Topográficos – LOTE 09 OESTE	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.543.262,99	R\$ 617.305,20
Valor Total									R\$ 3.258.797,20	

<i>Produto</i>	<i>Etapa / Atividade</i>	Prazo (dias)						Indicador Físico		<i>Valor (R\$)</i>
		<i>Tempo dias</i>	<i>Início</i>	<i>1ª Med.</i>	<i>2ª Med</i>	<i>3ª Med</i>	<i>Término</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 01 NORTE	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	1889	R\$ 114.473,40
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 02 NORDESTE	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	1457	R\$ 88.294,20
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 03 CENTRO	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	2249	R\$ 136.289,40
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 04 NOROESTE	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	953	R\$ 57.751,80
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 05 METROPOLITANA DE GOIANIA	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	1457	R\$ 88.294,20

Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 06 SUDOESTE	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	1889	R\$ 114.473,40
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 07 SUL	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	1889	R\$ 114.473,40
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 08 SUDESTE	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	1601	R\$ 97.020,60
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 09 OESTE	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	3116	R\$ 188.829,60
									Valor Total	R\$ 999.900,00

8.2. Cronograma Físico-financeiro

Lote	Região	Numero de municípios	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Valor das Atividades
LOTE 01	Norte	26	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 124.418,10	R\$ 124.418,10	R\$ 124.418,10	R\$ 373.254,30
LOTE 02	Nordeste	20	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 95.706,23	R\$ 95.706,23	R\$ 95.706,23	R\$ 287.118,70
LOTE 03	Centro	31	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 148.344,66	R\$ 148.344,66	R\$ 148.344,66	R\$ 445.033,98
LOTE 04	Noroeste	13	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 62.209,05	R\$ 62.209,05	R\$ 62.209,05	R\$ 186.627,15
LOTE 05	Metropolitana de Goiânia	20	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 95.706,23	R\$ 95.706,23	R\$ 95.706,23	R\$ 287.118,70
LOTE 06	Sudoeste	26	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 124.418,10	R\$ 124.418,10	R\$ 124.418,10	R\$ 373.254,30
LOTE 07	Sul	26	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 124.418,10	R\$ 124.418,10	R\$ 124.418,10	R\$ 373.254,30
LOTE 08	Sudeste	22	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 105.276,86	R\$ 105.276,86	R\$ 105.276,86	R\$ 315.830,57
LOTE 09	Oeste	43	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 205.768,40	R\$ 205.768,40	R\$ 205.768,40	R\$ 617.305,20
TOTAL				R\$ 1.086.265,73	R\$ 1.086.265,73	R\$ 1.086.265,73	R\$ 3.258.797,20

Lote	Região	Numero de municípios	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Valor das Atividades
LOTE 01	Norte	26	Cadastro Social	R\$ 38.157,80	R\$ 38.157,80	R\$ 38.157,80	R\$ 114.473,40
LOTE 02	Nordeste	20	Cadastro Social	R\$ 29.431,40	R\$ 29.431,40	R\$ 29.431,40	R\$ 88.294,20
LOTE 03	Centro	31	Cadastro Social	R\$ 45.429,80	R\$ 45.429,80	R\$ 45.429,80	R\$ 136.289,40
LOTE 04	Noroeste	13	Cadastro Social	R\$ 19.250,60	R\$ 19.250,60	R\$ 19.250,60	R\$ 57.751,80
LOTE 05	Metropolitana de Goiânia	20	Cadastro Social	R\$ 29.431,40	R\$ 29.431,40	R\$ 29.431,40	R\$ 88.294,20
LOTE 06	Sudoeste	26	Cadastro Social	R\$ 38.157,80	R\$ 38.157,80	R\$ 38.157,80	R\$ 114.473,40
LOTE 07	Sul	26	Cadastro Social	R\$ 38.157,80	R\$ 38.157,80	R\$ 38.157,80	R\$ 114.473,40
LOTE 08	Sudeste	22	Cadastro Social	R\$ 32.340,20	R\$ 32.340,20	R\$ 32.340,20	R\$ 97.020,60
LOTE 09	Oeste	43	Cadastro Social	R\$ 62.943,20	R\$ 62.943,20	R\$ 62.943,20	R\$ 188.829,60
TOTAL				R\$ 333.300,00	R\$ 333.300,00	R\$ 333.300,00	R\$ 999.900,00

RESUMO:

LOTES	REGIÕES DO ESTADO	TOTAL DE MUNICÍPIOS	INVESTIMENTO PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO	INVESTIMENTO PARA CADASTRO SOCIAL	ÁREA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO (m²)	QUANTIDADE DE CADASTROS
			R\$ 3.258.797,20	R\$ 1.000.000,00	8.146.993,00	16.500 FAMÍLIAS
		227	R\$ 14.355,93 POR MUNICÍPIO	R\$ 60,60 POR CADASTRO	35.889,84 M² POR MUNICÍPIO	média de 72 famílias a serem cadastradas POR MUNICÍPIO
LOTE 01	Norte	26	R\$ 373.254,30	R\$ 114.473,40	933.135,76	1889
LOTE 02	Nordeste	20	R\$ 287.118,70	R\$ 88.294,20	717.796,74	1457
LOTE 03	Centro	31	R\$ 445.033,98	R\$ 136.289,40	1.112.584,95	2249
LOTE 04	Noroeste	13	R\$ 186.627,15	R\$ 57.751,80	466.567,88	953
LOTE 05	Metropolitana de Goiânia	20	R\$ 287.118,70	R\$ 88.294,20	717.796,74	1457
LOTE 06	Sudoeste	26	R\$ 373.254,30	R\$ 114.473,40	933.135,76	1889
LOTE 07	Sul	26	R\$ 373.254,30	R\$ 114.473,40	933.135,76	1889
LOTE 08	Sudeste	22	R\$ 315.830,57	R\$ 97.020,60	789.576,41	1601
LOTE 09	Oeste	43	R\$ 617.305,20	R\$ 188.829,60	1.543.262,99	3116
TOTAL RECURSO FUNDO PROTEGE		227	R\$ 3.258.797,20	R\$ 999.900,00	8.146.993,00 m²	16.500 FAMÍLIAS
			R\$ 4.258.697,20			

9. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados pela contratada em versão preliminar a uma comissão, determinada pela Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, para análise e acompanhamento das atividades executadas e, posterior, emissão de parecer técnico. Caso sejam necessárias correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos em versão final deverão ser entregues à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, através da Diretoria Técnica – DITEC.

Cada produto especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Diretoria Técnica – DITEC da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

- Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 2 (duas) vias originais (versão preliminar) e em 3 (três) vias originais (versão final, após aprovação dos órgãos responsáveis), impressas em qualidade “laserprint” ou similar e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- A formatação dos documentos, na versão preliminar e na final, deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Calibri, tamanho 11; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm.

Na apresentação final de cada produto, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

- Os produtos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões .DOC e .XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão .DWG. Após aprovação, os produtos finais devem estar nas extensões .PDF,

.DOC, .XLS e .DWG. e ser entregues em meio digital.

- Os mapas e plantas devem ser plotados nos formatos e tipos de papel (Sulfite ou poliéster) solicitados na descrição dos produtos, contendo escala gráfica e numérica, legenda e norte geográfico e magnético. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela AGEHAB, e ser impressos em papel tipo Sulfite.

- A formatação dos arquivos em .dwg deverá estar baseada em normas adotadas pela Agência Goiana de Habitação, que serão fornecidas pela Assessoria de Regularização Fundiária.

Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pela contratada, deverão ser entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada para a realização dos serviços:

- Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB;

- Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
 - Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CDN, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações entregues na Assessoria Jurídica – ASJUR da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
 - Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a precedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;
 - Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados ;
 - Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais obrigam-se a empresa contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitados, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato.
 - Quando da assinatura do contrato, será exigida da contratada que a mesma possua em seu quadro técnico no mínimo 05 técnicos de nível médio em agrimensura ou áreas afins, e um engenheiro agrimensurador ou tecnólogo em agrimensura ou áreas afins como supervisor técnico da equipe.
- * A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades

previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

* Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

* No caso da garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela tesouraria da AGEHAB e atualizada monetariamente.

* A garantia ou o seguro bancário deverá ter a validade durante a vigência do contrato e ao seu final será levantada após 30 (trinta) dias.

* E, a garantia deverá ser renovada no caso de prorrogação do contrato, em até 30 (trinta) dias após o seu final.

11. DOCUMENTOS

Serão solicitados os documentos exigidos em procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Certidão de Acervo Técnico – CAT da empresa, relativa à sua capacidade técnica operacional, fornecida pelo CREA atestando acervo de levantamento planialtimétrico cadastral urbano ou semi-cadastral de no mínimo 3,5 Km²;
- Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada em Goiânia (bairro a ser escolhido), fornecida pela AGEHAB. Tal visita será recomendada tendo em vista o detalhamento e as características que envolvem os produtos. As empresas, caso estejam impossibilitadas de participarem da visita, deverão apresentar uma Declaração de Abstenção da Visita Técnica, se responsabilizando por quaisquer problemas e/ou dúvidas.

12. LOCALIZAÇÃO

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Rua 18-A, Setor Aeroporto.

Goiânia – Goiás 74070 060

(0xx)62 3096 5039

Goiânia, 23 de janeiro de 2015.

Sergio Augusto Almeida Gualberto
Gerente de Regularização Fundiária

AGEHAB

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CADASTRAL URBANO E CADASTRO SOCIAL,
QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

*AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00 residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.*

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Concorrência nº 004/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme termo de

Homologação e processo administrativo nº 3045/2014, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em diversos loteamentos situados em municípios que compõem a região (**citar a região**), conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada, conforme quadro abaixo:

(Colocar o quadro com os municípios da região)

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E ETAPAS

2.1. O produto deverá ser elaborado objetivando a Regularização Fundiária dos Bairros citados no item 3 do Projeto Básico, através da contratação de empresa especializada para a realização e atualização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano.

2.2. Todo o processo para a Regularização Fundiária do loteamento dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população em todas as suas fases de desenvolvimento. A consolidação dos dados corresponderá a uma leitura do território no qual se inserirá as intervenções, caracterizando as áreas quanto aos aspectos físicos e ambientais.

PRODUTOS E ETAPAS	
Produtos	Atividade
Produto 01 Levantamento planialtimétrico cadastral urbano com vistas à regularização fundiária, em execução à ação 1103 – Regularização Fundiária com Entrega de Escritura, do Programa Casa Legal – Regularização.	Realização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos localizados nos municípios do Estado de Goiás
Produto 02 Cadastro Social	Realização do Cadastro Técnico Social, conforme critérios da AGEHAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Produto 01 - Serviços Topográficos: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano

Objetivo: Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos do loteamento. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização e Parcelamento do Solo.

A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária, que compreenderá a busca das certidões de inteiro teor relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis - CRI sobre a circunscrição territorial correspondente. Deverão identificar-se os proprietários formais e verificar os limites físicos, o perímetro, a área total, a cadeia dominial e a existência de compromissos registrados, como os de compra e venda ou de cessão.

A consolidação dos dados do levantamento corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção. Será necessário, portanto, a entrega de relatórios e mapas contendo a sistematização das informações levantadas nas atividades, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites do assentamento, denominação das vias lindeiras e de áreas confrontantes. Subsidiará e complementarará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

Esse levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc.

As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM², quadro demonstrativo da área total e áreas úteis,

²O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes e o posterior cadastramento das plantas de regularização fundiária e das demais redes para infra-estrutura completa do assentamento.

espaços públicos e indicação dos marcos.

Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescentadas; identificação de infra-estrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta tensão; equipamentos de lazer (*playgrounds*, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; delimitação física individual dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano utilizará, ainda, equipamentos topográficos de precisão em que os profissionais realizarão no local uma medição para levantamento da atual situação do imóvel que deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13.133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000.

O relatório do levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada.

Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

PRODUTO 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		
Atividades previstas para Produto 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano		
Especificações/Etapa/Atividade	Produtos	Apresentação
Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Os levantamentos deverão ser digitalizados e um mapa deverá ser elaborado para subsidiar o Projeto de Urbanização, com a representação das alterações detectadas no loteamento, tendo como referência plantas as fornecidas pela AGEHAB. Exigências:	• Planta do levantamento planialtimétrico Cadastral Urbano (Planta	• Pranchas do levantamento, no formato A1; • Levantament

<ul style="list-style-type: none"> • Denominação da gleba ou do lugar onde se localiza a área; • Nome do responsável técnico e assinatura, com ART no CREA; • Área em m² e perímetro do imóvel; • Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute); • Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais; • Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais; • Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno - deverão ser levantadas as malhas de coordenadas com adensamento de pontos de suficiente para interpolação das curvas de nível - Curvas de nível de metro em metro, cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros; • Norte verdadeiro, declinação magnética e data; • Escala da planta, preferencialmente 1:1.000; • Articulação das pranchas em tamanho A1; • Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200 m; • Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; • Demarcação das vias, com definição das larguras; • Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); • Demarcação das áreas livres públicas e terrenos vazios; • Demarcação de quadras e lotes, com indicação das áreas totais, dimensões, confrontantes, raios, ângulos e afastamento das vias principais; • Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000); • Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e, no mínimo, dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico; • Delimitação das áreas com vegetação de maior porte, se houver; • Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo. • As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1; 	<p>Topográfica Cadastral Urbana);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório com informações do levantamento; • Relatório com memorial descritivo topográfico, área dos lotes e edificações, medida das testadas de frente, laterais e fundos dos lotes; • Planta topográfica geral com polígonos fechados de quadras, lotes e edificações, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão DWG (padrão Cad). 	<p>os topográficos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demais documentos em formato A4, padrão AGEHAB a ser fornecido; • Obedecer às normas técnicas da ABNT; • Arquivos gráficos com extensão DWG (padrão Cad); • Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD).
--	--	---

<ul style="list-style-type: none"> • No levantamento, deverão ser utilizados Goniômetros com precisão de 00°00'05" e as distâncias, obtidas através de equipamentos eletrônicos; • Locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS, praças e outros) devem ser indicados; • Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins; • Cadastrar áreas de fundo de vale e de preservação ambiental, se houver, assim como eventuais ocupações nessas faixas, com todas as suas características, para possíveis intervenções; <p>OBS: Todos os pontos e a irradiação dos dados coletados em campo deverão ser desenvolvidos analiticamente, inclusive as áreas.</p>		
--	--	--

3.2. Produto 02 – Cadastro Social

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar. Assim, será possível garantir a qualidade da documentação produzida para instrução das ações jurídicas ou dos processos administrativos demandados.

As seguintes informações deverão ser coletadas:

- População total e por unidade habitacional;
- Tipo de uso predominante;
- Condições e tempo de posse;
- Identificação dos habitantes, qualificação do chefe de família e seu cônjuge ou companheira (o) e renda familiar;
- Tipo e características das entidades sociais existentes no local.

Para o cadastramento social serão necessários: a seleção e a capacitação da equipe de cadastradores; a definição e a elaboração do questionário a ser aplicado; a utilização do esboço do levantamento planialtimétrico cadastral urbano, possibilitando o cruzamento das informações socioeconômicas com as físicas; saídas de campo para identificação das unidades habitacionais, atribuindo a cada uma delas um número relacionado a sua ficha cadastral; a aplicação do questionário; a coleta da documentação necessária; a realização do trabalho operacional para a digitalização dos dados obtidos e sua inclusão

na base física do levantamento.

No ato do cadastramento, serão recolhidas a documentação e as informações para a elaboração do relatório sócio-econômico das famílias e para subsidiar a análise e a aprovação dos cadastros, de acordo com a faixa de renda familiar, para definir a forma de transferência da titularidade aos beneficiários, de acordo com a legislação estadual pertinente. A coleta de documentos é obrigatória para a emissão do título de propriedade, devendo-se apresentar individualmente as seguintes cópias:

- Identificação pessoal do beneficiário: RG, CPF, certidão de casamento, certidão de separação ou divórcio, certidão de nascimento de todos os filhos, comprovante de endereço, declaração de profissão ou ocupação;
- Comprovação de renda ou declaração de isento na Receita Federal;
- Comprovação de posse, através de faturas de água e luz, matrícula escolar dos filhos, contratos ou outros documentos que comprovem tempo de residência no local.

Tais atividades deverão basear-se nas diretrizes sobre alienação, constantes na Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos da Administração Pública e sobre procedimentos gerais na Lei Estadual nº 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás.

Concomitante à realização do levantamento planialtimétrico cadastral urbano será feita a Caracterização socioeconômica das famílias.

Os cadastros serão avaliados e aprovados de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 17.545/2012 e pela Instrução Normativa 001/2004 - AGEHAB. A regularização fundiária, por doação ou venda, somente será autorizada para lote residencial – entendido como aquele “utilizado exclusivamente para a residência da família do beneficiário ou, simultaneamente, como residencial e comercial” – ou lote comercial, ambos sob titularidade do Estado de Goiás. Esta autorização dependerá da manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos quanto a sua conveniência e oportunidade, do pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quanto a sua legalidade e regularidade e da prévia autorização do Governador do Estado. Seguindo tais especificações, a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB será responsável, somente, pela regularização fundiária dos imóveis de uso residencial ou misto.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO / CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos devem ser apresentados pela contratada em versão preliminar a uma comissão, determinada pela Contratante para análise e acompanhamento das atividades executadas e, posterior, emissão de parecer técnico. Caso sejam necessárias correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

4.2. Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos em versão final deverão ser entregues à Contratante através da Diretoria Técnica – DITEC.

4.3. Cada produto especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Diretoria Técnica – DITEC da Contratante e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

* Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 2 (duas) vias originais (versão preliminar) e em 3 (três) vias originais (versão final, após aprovação dos órgãos responsáveis), impressas em qualidade “laserprint” ou similar e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

* A formatação dos documentos, na versão preliminar e na final, deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Calibri, tamanho 11; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm.

4.4. Na apresentação final de cada produto, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

4.5. Os produtos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões DOC e XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão DWG. Após aprovação, os produtos finais devem estar nas extensões. PDF, DOC, XLS e DWG e ser entregues em meio digital.

4.6. Os mapas e plantas devem ser plotados nos formatos e tipos de papel (Sulfite ou poliéster) solicitados na descrição dos produtos, contendo escala gráfica e numérica

legenda e norte geográfico e magnético. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela Contratante e ser impressos em papel tipo Sulfite.

4.7. A formatação dos arquivos em .dwg deverá estar baseada em normas adotadas pela Agência Goiana de Habitação, que serão fornecidas pela Assessoria de Regularização Fundiária.

4.8. Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pela contratada, deverão ser entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Técnica da Contratante. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**.

5.2. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____ indicado(a) por meio da Portaria nº _____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____), que será pago após a entrega e aprovação dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de **Recursos do convênio 001/2014 firmado entre o Estado de Goiás, através da SICAM e AGEHAB.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 “O pagamento será efetuado pela AGEHAB depois do gestor do contrato atestar a Nota Fiscal, com a data e identificação do gestor, em até 15º dia do mês posterior ao do mês dos serviços prestados, mediante a apresentação da primeira via original” da nota

fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica” obedecido o cronograma físico-financeiro.” E, “no caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs., do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CR do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Contratante;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- d) Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Contratante, qualquer empregado ou técnico que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- f) Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- g) Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Contratante;
- h) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

- j) Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CDN, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- m) No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a precedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;
- n) Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelas obras e pelos serviços a serem executados;
- o) Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais obriga-se a Contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitados, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato.
- p) Quando da assinatura do contrato, será exigida da CONTRATADA que a mesma possua em seu quadro técnico no mínimo 05 técnicos de nível médio em agrimensura ou áreas afins, e um engenheiro agrimensor ou tecnólogo em agrimensura ou áreas afins como supervisor técnico da equipe.
- q) Obriga-se a subcontratar 10% (dez por cento) do valor licitado para uma ME ou EPP, conforme definido no item 4.7 da Cláusula Quarta do Edital. (este item não se aplica se a contratada for ME e/ou EPP).**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os

especificados;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Indicar preposto para acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB e atualizada monetariamente.

10.4. A garantia ou o seguro bancário deverá ter a validade durante a vigência do contrato e ao seu final será levantada após 30 (trinta) dias.

10.5. E, a garantia deverá ser renovada no caso de prorrogação do contrato, em até 30 (trinta) dias após o seu final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

13.3. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ___ de _____ de 2015.

Luiz Antonio Stival Milhomens

PRESIDENTE

Marcel Bruno Silveira e Souza

DIRETOR TÉCNICO

Hully Aquino Machado

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____